

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA N.º 061/2023-DGPC/DIVERSOS  
Belém-PA, 30 de agosto de 2023**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 162/2022 – DGPC/DIVERSOS, de 13/12/2022 que designou o servidor MARCOS AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 5946304/1, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 097/2020–PCE/PA, firmado com a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, e no seu impedimento a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA SILVA, matrícula nº 5433576/1.

II - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor MARCOS AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 5946304/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 097/2020–PCE/PA, firmado com a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 17.433.496/0001-90 cujo objeto é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada no prédio da Delegacia Geral e na Diretoria de Atendimento ao Servidor e no seu impedimento a servidora DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS, matrícula nº 5824672, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
  - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
  - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
  - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
  - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 985076**

**ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº 638/2023/AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 24/07/2023**

Matéria publicada no Diário Oficial nº. nº 35.494 de 03/08/2023 sob o número de protocolo 969506.

**ONDE SE LÊ:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 459/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/11/2021;

**LEIA-SE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 460/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/11/2021;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral de Polícia Civil

**Protocolo: 985543**

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE ACORDO****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2023-PC/PA-PMA**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Acará/PA, CNPJ nº 05.196.548/0001-72. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Acará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 12/09/2023. Processo nº 2023/462164.

Prefeito: Pedro Paulo Gouvêa Moraes. Prefeito de Acará/PA. Endereço: Travessa São José, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.690-000, Acará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2023-PC/PA-PMAP**

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, CNPJ nº 83.267.989/0001-21. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Aurora do Pará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 12/09/2023. Processo nº 2023/690973. Prefeita: Vanessa Gushima Miranda. Prefeita de Aurora do Pará/PA. Endereço: Rua Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**Protocolo: 985057**

**PORTARIA Nº 021/2023 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.****Belém-PA, 24 de agosto de 2023.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 198/2022-GAB/CORREGEPOL e o IPL nº 00346/2022.100146-3 – DCRIF/CG/PC-PA, instaurados para apurar a conduta do Investigador G. M. A. D. S. – matrícula nº 5940118, de fatos ocorridos na Delegacia de Porto de Moz-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos da AAI e do inquérito policial, atribuídos ao policial civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador G. M. A. D. S. – matrícula nº 5940118, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XIX, XXXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores FERNANDO PYTTON ALBANESE, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegados de Polícia, e ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 022/2023 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.****Belém-PA, 24 de agosto de 2023.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 357/2021-GAB/CORREGEPOL, em que foi apurada a conduta dos servidores: Escrivão C. H. D. S. D. - matrícula nº 57214569 e Investigador S. R. D. S. C. - matrícula nº 5449405, de fatos ocorridos na Delegacia do Município de Pacajá-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos da Apuração Administrativa Interna, atribuídos aos policiais civis, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores: Escrivão C. H. D. S. D. - matrícula nº 57214569 e Investigador S. R. D. S. C. - matrícula nº 5449405, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA e ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.